



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 73/2019

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE E COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, NOVOS, ZERO KM, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede à Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.591.459/0001-00 e Inscrição Estadual nº 105.086.535.119, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador, o Sr. **JORGE FERNANDO ZANOTTO**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 3.287.448-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 061.270.708-30, com endereço comercial na sede da Contratada, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### 1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes veículos:

1.1.1 - 03 (três) un. caminhão novo, zero km, 4x2, motor diesel, 4 cilindro, modelo 2019, cor branca, freio a ar, direção hidráulica, ar condicionado, com no mínimo as seguintes especificações: potência mínima igual ou superior 180 cv, câmbio com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, peso bruto total (pbt) igual ou superior a 16.000 kg, distância entre eixos adequada ao equipamento caçamba, equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, todos os acessórios de acordo como o código nacional de trânsito, equipado com caçamba basculante de 6 m<sup>3</sup>, sem considerar o suplemento de madeira, sendo a caixa de carga em aço, assoalho com espessura de 6,00 mm, lateral em chapa de 4,00 mm, sem costelas, painel frontal em chapa de 4 mm, protetor de cabine, tampa traseira basculante e com abertura lateral de 1 folha em chapa de 4,00 mm, com suporte para tábuas laterais, altura de 250 mm, colocação de ganchos de reboque traseiro, ganchos para encerado, 01 suportes com estepe carretilha, caixa de ferramentas, para-choque traseiro, pinos da tampa da caçamba com engraxadeiras para lubrificação, tomada de força, sistema hidráulico completo para elevação do equipamento, lameiro de borracha, faixa refletora Inmetro, aplicação de 02 demãos de fundo primer cinza e 02 demão de tinta automotiva na cor da cabine, com todos os demais equipamentos e peças necessárias para o bom funcionamento do equipamento, inclusive acessórios de acordo com o Detran, bem como o registro do produto no Renavam. **Marca: Mercedes-Benz. Modelo: Atego 1719. Carroceria: Facchini.**

1.1.2 - 01 (uma) un. caminhão novo, zero km, vocacionado para coleta de lixo, 4x2 movido à diesel, cor branca, modelo 2019, turbo e intercooler, com no mínimo as seguintes características: potência igual ou superior a 220 cv, freio a ar, direção hidráulica, câmbio automatizado/automático 06 marchas à frente e 01 à ré, escapamento vertical, peso bruto total homologado igual ou superior a 16000 kg, torque líquido máximo igual ou superior a 83 kgfm, contendo pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, tudo de acordo com o código nacional de trânsito, equipado com um coletor compactador de lixo novo, com capacidade volumétrica de 14 m<sup>3</sup> de lixo compactado e de no mínimo 1,80 m<sup>3</sup> de lixo solto na boca de carga, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de 4.75 mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro. o sistema de compactação deverá ser formado por duas placas (placa transportadora e compactadora), serem acionados por quatro cilindros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

hidráulicos (dois em cada placa), acionado por cilindros de compactação com diâmetro de 4", e placa de transferência comandado também por dois cilindros com diâmetro de 3 v-i', com comando semiautomático; todos os pontos de movimentação deverão ser bronzinados e lubrificados, através de graxeiros. abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual, deverá possuir também caixa coletora de chorume com capacidade de 100 litros; sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, e alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; plataforma traseira com piso antiderrapante para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral; taxa de compactação: 4:1; o equipamento deverá ser fixado por intermédio de grampos e placas parafusadas, previamente posicionadas, a fim de não alterar as características originais do chassi. Deverá ser confeccionada em chapas de aço SAE ASTM a36 espessura de 3/16" para laterais e fundo e espessura de 1/8" para teto, com cantos arredondados, soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, estruturadas por perfis dobrados com espessura 1/4". Seu movimento deverá ser proporcionado por um cilindro hidráulico de dupla ação, guiado por trilhos instalados na base da mesma. deverá possuir estrutura em perfil de aço SAE ASTM a36 (dobrado com espessura 1/4") e revestida com chapa de aço SAE ASTM a36 espessura de 1/8". soldada eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo, a mesma deverá possuir "olhais" para ancoragem do cilindro ejetor. as mangueiras hidráulicas deverão estar posicionadas na parte superior do mesmo, evitando o contato com o chorume e facilitando a manutenção. seu acoplamento à caixa de armazenagem deverá ser feito por intermédio de "dobradiças" e por eixos em aço SAE 1045, devidamente lubrificados e de fácil substituição. A porta traseira deverá descrever um ângulo de 90° a partir do repouso movimento necessário para a descarga), proporcionado por dois cilindros hidráulicos de simples ação, posicionados nas laterais externas. seu travamento deverá ser feito manualmente através de dispositivo localizado na lateral da mesma, por sistema mecânico. deverá ser construída em chapas de aço SAE ASTM a36 espessura de 3/16" (4,75mm) nas laterais e 1/4" (6,35mm) na praça de carga, estruturada por perfis de aço SAE 1010/1020 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm), soldadas eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo. Deverá possuir estribo traseiro revestido com chapa xadrez anti-derrapante, com capacidade para 04 operadores, localizado a aproximadamente 500mm do solo, tendo 350 mm de profundidade por toda a largura do veículo. deverá possuir instalado sob a praça de carga (na porta traseira) um reservatório para coletora de chorume, equipado com calha entre a caixa de armazenagem e a porta traseira, com capacidade de no mínimo 100 litros, com tampões de escoamento nas laterais. Deverá possuir sistema de vedação entre a caixa de armazenagem e a porta traseira por meio de perfis de borracha da linha automotiva, garantindo a estanqueidade total durante todas as etapas de coleta e compactação do lixo. A porta traseira deverá possuir luminária acima da praça de carga com lâmpada de 55 watts, sinalizador sonoro (da parte traseira para a cabine do motorista), sinalizador rotativo (giroflex), sinaleiras originais do veículo embutidas, situadas na parte traseira superior, garras de sustentação para os operadores e painel dos comandos hidráulicos. Deverão ser construídas em chapas de aço sae astm a36, espessura 5/16", estruturada por perfis de aço SAE ASTM a36 dobrados com espessura 1/4" (6,35mm). Deverá possuir capacidade para 1,80 m<sup>3</sup> de lixo solto, e ser construído em chapas de aço SAE SAC 50, espessura #1/4"(6,35mm), reforçados por perfis "u", dobrados, espessura #1/4", soldados eletricamente pelo processo MIG, com cordão contínuo. Deverá receber jateamento abrasivo por granalhas de aço, ficando as superfícies metálicas isentas de partículas responsáveis por focos de oxidação, ferrugem e corrosão, e receber posteriormente demãos de oxiprimer (fundo) e tinta automotiva na cor branco. todo o sistema hidráulico deverá estar dimensionado para atender satisfatoriamente todas as solicitações durante o funcionamento do equipamento, trabalhando com pressões médias de 80 kgf/cm<sup>2</sup>. deverá possuir reservatório de óleo hidráulico com capacidade para 80 litros equipado com bocal de enchimento, nível de óleo, filtro de sucção e anti-vórtice. cilindros deverão possuir hastes cremadas e guarnições especiais para uso extremo. bomba hidráulica deverá ser acoplada diretamente a tomada de força do chassi. blocos de comando hidráulico deverão possuir acionamento manual, por alavancas, sendo o traseiro com destravamento automático com o fim de curso dos cilindros compactadores, ciclo semi automático. **Documentação técnica exigida do licitante vencedor na**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**assinatura do contrato: Desenho de comprovação do volume da boca de carga, conforme ABNT NBR 14879, assinada pelo engenheiro responsável; Desenho de comprovação do volume da caixa de armazenagem, conforme ABNT NBR 14879, assinada pelo engenheiro responsável. Marca: Mercedes-Benz. Modelo: Atego 1729KO. Carroceria: Libremac.**

## 2 - DA ENTREGA

2.1 - Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Pederneiras, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, licenciamento, emplacamento, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos veículos até ao Almoxarifado Municipal de Pederneiras, em veículo próprio, tipo plataforma ou prancha ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade, ficando vedada a locomoção do veículo mediante a sua condução (transitar por meios próprios) em vias públicas.

2.4 - A **CONTRATADA** será responsável pela devida regularização dos veículos junto ao DETRAN, sendo que o licenciamento e emplacamento deverão ser realizados no Município de Pederneiras, em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

2.5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 3 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irredutível de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.1.1 - R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) por veículo constante do subitem 1.1.1 deste contrato, o que perfaz um total de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 24/2019;

3.1.2 - R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) pelo veículo constante do subitem 1.1.2 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 24/2019;

3.2 - O valor total do presente contrato importa em R\$ 1.076.000,00 (um milhão e setenta e seis mil reais).

3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega de cada veículo no Almojarifado Municipal, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Pederneiras, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almojarifado e Controle Patrimonial.

3.4 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.3.

3.5 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.7 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos bens:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.1.1.1 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 - Ficha nº 821 – Equipamentos e Material Permanente – 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública;

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 24/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 - O prazo da garantia do veículo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega no Almojarifado Municipal, sem limite de quilometragem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.4 - As revisões de fábrica obrigatórias durante o período de garantia, determinadas pelo manual do fabricante, serão realizadas por assistência técnica, indicada pelo fabricante ou concessionária autorizada, informada pela **CONTRATADA**.

8.5 - O fabricante do veículo deverá oferecer assistência técnica, localizada a uma distância não superior a 70 (setenta) quilômetros da cidade de Pederneiras.

8.6 - Caso, durante o período de garantia do veículo, a assistência técnica indicada pelo fabricante ou concessionária, não esteja mais instalada dentro da localização prevista no item 8.5, todas as despesas de locomoção/transporte do veículo, para eventuais manutenções e revisões, na sede da mesma, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

## 9 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 17 de maio de 2019.

**JORGE FERNANDO ZANOTTO**  
De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF Nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF Nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda

CONTRATO Nº 73/2019

OBJETO: Aquisição de caminhões com caçamba basculante e com coletor compactador de lixo, novos, zero km.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 17 de maio de 2019.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: Jorge Fernando Zanotto

Cargo: Procurador

CPF: 061.270.708-30 / RG: 3.287.448

Data de Nascimento: 11/09/1948

Endereço residencial completo: Av. Otaviano A. de Lima, nº 2.600, Bairro do Limão – São Paulo/SP.

E-mail institucional: vendasagoverno@denigris.com.br

E-mail pessoal: vendasagoverno@denigris.com.br

Telefone(s): (11) 3933 9007

Assinatura: \_\_\_\_\_